

## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1252/2014

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI 1103/2011 -QUADRO DE CÁRGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração estabelecida ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no art. 3º da Lei Municipal 1103/2011 de 22 de novembro de 2011, e seus anexos, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Sul, na forma a seguir:

Denominação da Categoria Funcional :

Agente Comunitário de Saúde

Padrão de Vencimento

03 (Três)

Art. 2º - Fica alterada a remuneração e a carga horária estabelecida ao cargo de Engenheiro Civil, constante no art. 3º da Lei Municipal 1103/2011 de 22 de novembro de 2011, e seus anexos, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Sul, na forma a seguir:

Denominação da Categoria Funcional :

Engenheiro Civil

Carga Horária Semanal

24 (Vinte e Quatro)

Padrão de Vencimento

07 (Sete)



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições legais relativas aos cargos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

> ELMO IVO SCHMENGLER Prefeito Municipal